

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira
- Procuradoria Geral do Município**
Matheus da Silva José
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
Wainer Teixeira de Castro
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**
Edilson Peixoto Gomes
- Secretaria Municipal de Saúde**
Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**
Henrique Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Frederico Tavares Rangel
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Luiz Eduardo de Campos Crespo
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**
Joilza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**
Suledil Bernardino da Silva
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
- Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**
Jorge Ribeiro Rangel
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**
Gilmar Barbosa Lemos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**
Alcimir Pasoutto da Rocha
- Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**
Marcelo Neves Barreto
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais**
Francisco de Assis Pessanha
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
- Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**
Gilson de Souza Gomes
- Assessoria Particular**
Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	3
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
(Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	3
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	...
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	11
Educação, Cultura e Esportes.....	11
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
Infraestrutura	
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	11
Meio Ambiente.....	11
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	11
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	11
CÂMARA MUNICIPAL	14

Atos da Prefeita

DECRETO Nº 63/2015

Regulamenta a Lei Municipal nº 8.096, de 14 de julho de 2009, com o objetivo de instituir medidas que induzam à conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para captação e aproveitamento de água de chuva nas novas edificações, bem como adaptação das já existentes.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, do art. 10 da Lei Municipal nº 8.096/2009, bem como observando os princípios norteadores da A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública;

CONSIDERANDO o compromisso de minimizar os danos de enchentes causados em período de alta densidade pluviométrica, contendo o excesso de água, de forma a represar parte da que teria de ser drenada para galerias e rios, bem como evitar o risco de contração de doenças infectocontagiosas por elas causadas;

CONSIDERANDO que faz sentido ecológica e financeiramente não desperdiçar um recurso natural escasso nos dias atuais, mas disponível em abundância em todos os telhados, de forma a encorajar a conservação de água, a autossuficiência e uma postura ativa perante os problemas ambientais cada vez mais intensificados;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 8.096, de 14 de julho de 2009, com o objetivo de instituir medidas que induzam à conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para captação e aproveitamento de água de chuva nas novas edificações, bem como adaptação das já existentes.

Parágrafo único - Deverá ser observado, para captação e aproveitamento de águas de chuva, em edificações novas e nas já existentes, tanto residenciais quanto de exploração econômica, o que estabelece a Norma ABNT NBR 15527/2007, que fixa as condições de aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis, além de outras medidas exigidas neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições, para novas edificações e para as edificações já existentes:

I - Edificações residenciais coletivas: aquelas que pertençam a condomínios com mais de 14 unidades, independentemente da área da edificação;

II - Edificações residenciais: aquelas que possuam área construída superior a 300 m²;

III - Edificações de exploração econômica: aquelas que possuam área construída superior a 400 m².

§1º - As unidades residenciais individuais, assim consideradas aquelas que não pertençam a condomínios com mais de 14 unidades, ou que não possuam área superior a 300 m², estão dispensadas do cumprimento deste decreto, ressalvado o disposto no Capítulo III.

§2º - As edificações já existentes que demandem grandes alterações estruturais ou comprovarem inviabilidade técnica serão dispensadas do cumprimento deste Decreto, após análise conjunta da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

I - Entendem-se como inviabilidade técnica os seguintes critérios:

- ausência de espaço físico adequado;
- estrutura imprópria do imóvel.

Art. 3º - As disposições deste Decreto serão observadas também pela Administração Pública, inclusive quando se tratar de habitações de interesse social, consideradas, para todos os efeitos, como "edificações residenciais coletivas".

Parágrafo único - As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O volume dos reservatórios deve ser dimensionado com base em critérios técnicos, econômicos e ambientais, levando em conta as boas práticas da engenharia, podendo, a critério do projetista, ser utilizados métodos de sua escolha, desde que devidamente justificado.

Art. 5º - O volume não aproveitável da água de chuva poderá ser lançado na rede de galerias de águas pluviais, na via pública ou ser infiltrado total ou parcialmente, desde que não haja perigo de contaminação do lençol freático.

Art. 6º - A água de chuva reservada deve ser protegida contra a incidência direta da luz solar e do calor, bem como de animais que possam adentrar o reservatório através da tubulação de extravasão, inclusive de forma a evitar a proliferação de vetores como a dengue.

Art. 7º - Assim como os reservatórios, o sistema de distribuição de água de chuva deve ser independente do sistema de água potável, não permitindo a conexão cruzada, devendo as tubulações e demais componentes daquele ser claramente diferenciados das tubulações deste.

Art. 8º - Os pontos de consumo, como, por exemplo, uma torneira de jardim, devem ser de uso restrito e identificados com placa de advertência com a seguinte inscrição "água não potável" e identificação gráfica.

Parágrafo único - Para a lavagem de calçadas e passeios públicos, deverá ser exibida clara identificação para os transeuntes de que ali está sendo usada água de chuva ou de alguma outra fonte alternativa, ficando vedada a utilização de água potável para estes fins.

CAPÍTULO II DA CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 9º - A água das chuvas será captada na cobertura das edificações e encaminhada a uma cisterna ou tanque, para ser uti-

lizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da Rede Pública de Abastecimento, tais como:

- Rega de jardins, gramados, plantas ornamentais e hortas;
- Lavagem de roupa, veículos, vidros, calçadas, ruas, páti- os e pisos;
- Descargas em bacias sanitárias;
- Espelhos d'água e usos industriais.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DE PISOS PERMEÁVEIS EM CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS

Art. 10 - As calçadas deverão possuir um terço de sua área revestida com piso drenante, e/ou reservado como área naturalmente permeável, como na implantação de gramíneas, jardins, árvores e afins.

Parágrafo único - Os programas de revitalização e melhoria de bairros observarão a implantação de pisos drenantes em 1/3 da área das calçadas que construir ou reformar, dado seu caráter social e educativo.

Art. 11 - Em se tratando de estacionamentos descobertos e similares, 30% da área total ocupada devem ser revestidas com piso drenante, ou reservado como área naturalmente permeável.

Art. 12 - No caso da utilização de pisos permeáveis, é facultado reverter a água captada para sistemas de armazenamento ou apenas deixar drenar para o lençol freático.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O combate ao Desperdício Quantitativo de Água compreende ações voltadas à conscientização da população, através de campanhas educativas, abordagem do tema nas aulas ministradas nas escolas integrantes da Rede Pública Municipal e palestras, entre outras, versando sobre o uso abusivo da água, métodos de conservação e seu uso racional.

Art. 14 - A Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura adotará as providências para que, na tramitação e aprovação das licenças de construção, o requerente atenda às exigências técnicas para o cumprimento deste Decreto.

Art. 15 - O não cumprimento das disposições deste Decreto implica na negativa de concessão do "Habite-se", para as novas edificações.

Art. 16 - O descumprimento da Lei Municipal nº 8.096/2009 e deste Decreto sujeitam os responsáveis às sanções do Código Ambiental Municipal.

Art. 17 - Os prazos para adequação, com a instalação de calhas e reservatórios para coleta de água de chuva, serão os seguintes:

I - Até o dia 15 de julho de 2019, para as edificações da Administração Pública Municipal, como dispõe o § 2º do artigo 1º da Lei nº 8.096/2009, e para as edificações particulares já existentes.

II - Da publicação deste Decreto, para as novas edificações.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de março de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
- Prefeita -

Id: 1810006

DECRETO Nº 64/2015

Regulamenta a Lei Municipal nº 8.096, de 14 de julho de 2009 e estabelece procedimentos para aprovação de projetos de edificações coletivas a exigência de hidrômetro em cada unidade autônoma.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 8.096/2009;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 8.096, de 14 de julho de 2009, estabelecendo procedimentos para aprovação de projetos de edificações coletivas a exigência de hidrômetro em cada unidade autônoma.

Parágrafo único - Para execução das instalações prediais, assim como a promoção das adequações nas instalações já existentes, deve ser observado o que estabelece a Norma NBR 5626/98, que fixa as condições exigíveis, as maneiras e os critérios pelos quais devem ser projetadas e executadas as instalações prediais de água fria, bem como o disposto na NBR 7198/93, que estabelece as condições exigíveis, as maneiras e os critérios pelos quais devem ser projetadas e executadas as instalações prediais de água quente, e também as Normas Técnicas Específicas elaboradas pela Concessionária de água e esgoto.

CAPÍTULO II DAS NOVAS EDIFICAÇÕES

Art. 2º - Todos os projetos de edificação de uso coletivo, sejam condomínios horizontais ou verticais, de uso residencial, comercial ou misto, inclusive as edificações do poder público, protocolados no órgão competente do Município, a partir desta regulamentação, deverão obedecer às condições estabelecidas neste Decreto e na Lei Municipal nº 8.096/2009.

Art. 3º - O abastecimento de água de cada unidade de consumo será feito por meio de um único ramal de água fria.

Art. 4º - Para o desenvolvimento de projetos de instalações hidráulicas, o projetista terá a flexibilidade para local hidrômetros individuais, desde que estejam situados nas áreas comuns das edificações e possibilitem fácil acesso para sua operação e manutenção.

Art. 5º - Os hidrômetros destinados à individualização deverão ser instalados por conta dos construtores responsáveis pelo empreendimento.

§ 1º - Não sendo a compra dos hidrômetros feita através da Concessionária, deverá constar na Nota Fiscal de aquisição o número dos hidrômetros.

§ 2º - Os hidrômetros serão repassados ao Condomínio, que deverá vinculá-los a cada unidade do prédio e repassar as informações à Concessionária de água e esgoto.

**CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES**

Art. 6º - As edificações de uso coletivo em construção e as já construídas, inclusive as do poder público, deverão também, às custas de seus proprietários e/ou de seus representantes legais e de dotação orçamentária própria, realizar as obras e adequações necessárias à implantação de medição interna individualizada do consumo de água.

I - O Condomínio e o poder público deverão apresentar a Concessionária o projeto de modificações hidráulicas de todo o edifício, onde constará a retirada de toda e qualquer interligação interna entre os apartamentos;

II - A entrada de água de cada unidade de consumo deverá se dar por um único ponto de água fria;

III - O projeto deverá estar devidamente aprovado junto ao órgão municipal competente.

Art. 7º - A efetivação da individualização somente ocorrerá após avaliação técnica dos pontos destinados aos hidrômetros e a emissão, pela Concessionária, da carta de "aceite", e a instalação deverá obedecer aos mesmos critérios das novas edificações tipificados no Capítulo I deste Decreto.

**CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Art. 8º - Para solicitação da medição individualizada, deverão ser apresentados à Concessionária de água e esgoto os seguintes documentos:

I - Para edificações novas:

- a) original das Notas Fiscais de aquisição dos hidrômetros, quando for o caso;
- b) termo de doação de hidrômetros;

C) relação assinada pelo responsável, constando o número do hidrômetro e o imóvel no qual será instalado.

II - Para edificações já existentes:

- a) ata de assembléia do Condomínio, aprovada de acordo com a sua convenção e registrada em Cartório, demonstrando a concordância dos condôminos em implantar a medição individualizada e dando poderes ao síndico para assinar o termo de compromisso, bem como o termo de doação de hidrômetros;
- b) ata da assembléia de eleição do síndico;
- c) original das Notas Fiscais de aquisição dos hidrômetros, emitidas em nome do Condomínio, quando for o caso;
- d) termo de compromisso devidamente assinado pelo síndico;
- e) termo de doação de hidrômetros devidamente assinado pelo síndico;
- f) relação assinada pelo síndico, constando o número do hidrômetro e o imóvel no qual está instalado.

§ 1º - O edifício que não tiver um condomínio legalmente estabelecido deverá apresentar os documentos citados nas alíneas "a", "d", "e" e "f" do inciso II deste artigo, devidamente assinados por todos os proprietários, sendo, nesse caso, as notas fiscais de aquisição dos hidrômetros emitidas em nome do proprietário do imóvel.

§ 2º - Os imóveis já edificados deverão apresentar também o projeto de modificações hidráulicas de todo o prédio, devidamente licenciado no órgão municipal competente.

**CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - A concessão do aceite das edificações de uso coletivo será condicionada à instalação e ao perfeito funcionamento do hidrômetro e respectivas instalações hidráulicas para a medição do consumo de água de cada unidade autônoma.

Art. 10 - A instalação de hidrômetros para cada unidade autônoma das edificações coletivas é para uso exclusivo do condomínio, para controle e fiscalização do consumo individual por parte dos usuários, não implicando em alteração e nem em anulação do sistema de medição coletiva, pelo qual a concessionária faz a cobrança do fornecimento de água ao condomínio.

Art. 11 - O Condomínio deverá responsabilizar-se pela manutenção e conservação das instalações hidráulicas e reservatórios do prédio a partir da entrada principal de água, bem como pela integridade do hidrômetro instalado pela Concessionária de água e esgoto para apurar o consumo global do prédio.

I - Ficará a cargo da Concessionária de água e esgoto a manutenção dos hidrômetros e de suas respectivas válvulas de corte, não sendo permitida a intervenção de terceiros nestes equipamentos.

II - Compete a cada um dos moradores zelar pela integridade do hidrômetro instalado para apuração do consumo individual.

Art. 12 - Será incluída, em cada uma das faturas de água emitidas, a cobrança relativa ao serviço de esgotamento sanitário, quando houver.

Art. 13 - O consumo de água de uso comum do condomínio, bem como as despesas referentes às suas instalações, será rateado igualmente para todas as unidades consumidoras ativas.

Art. 14 - O processo de individualização será finalizado após uma vistoria técnica da Concessionária de água e esgoto para aprovação das instalações dos hidrômetros.

Parágrafo único - Caso não haja a aprovação, a tarifa de água continuará a ser cobrada do Condomínio pela leitura do hidrômetro geral.

Art. 15 - O Programa abrangerá também os projetos de construção de novas edificações de interesse social.

Art. 16 - Casos omissos e variações técnicas não abordadas nesta regulamentação serão analisados pelo setor competente da Concessionária de água e esgoto.

Art. 17 - O descumprimento da Lei Municipal nº 8.096/2009 e deste Decreto sujeitam os responsáveis às sanções do Código Ambiental Municipal.

Art. 18 - Os prazos para as adequações das edificações dispostas neste Decreto serão os seguintes:

I - Até o dia 15 de julho de 2019, para as edificações da Administração Pública Municipal, como dispõe o § 2º do artigo 1º da Lei nº 8.096/2009, e para as edificações particulares já existentes.

II - Da publicação deste Decreto, para as novas edificações.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de março de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
- Prefeita -

Id: 1810007

Decreto nº 65/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 334.574,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.306.0103.4557 - SUPLEMENTACAO ALIMENTAR	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	284.574,00
TOTAL DA UG	334.574,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
2.08.244.0079.4553 - CHEQUE CIDADAO MUNICIPAL	
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	284.574,00
TOTAL DA UG	334.574,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 23 de março de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1810008

Decreto nº 66/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 277.056,00 (duzentos e setenta

e sete mil e cinquenta e seis reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
1.16.422.0145.1421 - TRABALHO TECNICO SOCIAL	
FONTE 0224 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	211.056,00
TOTAL DA UG	211.056,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0224 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
TOTAL DA UG	56.000,00

060100 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO E GEST PESS	
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE ADMINIST. E GESTAO DE PES.	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
1.16.543.0132.1422 - DRENAGEM DA LAGOA DO SAPO ATE O CANAL DO VIGARIO.	
FONTE 0224 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	211.056,00
TOTAL DA UG	211.056,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.244.0009.4462 - SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
FONTE 0224 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
TOTAL DA UG	56.000,00


060100 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACAO E GEST PESS	
06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
1.04.122.0067.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE ADMINIST. E GESTAO DE PES.	
FONTE 0144 - NAT 339049 - AUXILIO TRANSPORTE	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 23 de março de 2015

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1810009

 <p>Rosinha Garotinho PREFEITA</p> <p>Francisco Arthur de S. Oliveira VICE-PREFEITO</p> <p>Anthony Garotinho SECRETÁRIO DE GOVERNO</p> <p>Sérgio Augusto dos Santos Cunha SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves PRESIDENTE DA FMUJ</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL</p> <p>PUBLICAÇÕES</p> <p>ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).</p> <p>RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.</p> <p>TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25</p> <p>SITE: www.campos.rj.gov.br</p> <p>Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009</p>	<p>Poder Executivo</p> <p>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <p>Francisco Chagas Maciel - <i>Chefe de Publicação</i> Mayra Freire Amaral.</p> <p>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Rodrigo Cherehe Viana Barros - <i>Assessor de Comunicação</i></p> <p>DISTRIBUIÇÃO</p> <p>Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438</p>
<p>Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ</p>		

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	14.499.400,0	14.499.400,0	2.073.302,6	14,3	5.175.785,9	35,7	9.323.614,1
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	253.759,3	0,0	635.092,4	0,0	-635.092,4
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	253.759,3	0,0	635.092,4	0,0	-635.092,4
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.910.000,0	48.910.000,0	8.870.986,1	18,1	23.303.910,5	47,6	25.606.089,5
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.484.532.000,0	2.486.066.058,2	452.142.338,8	18,2	1.230.069.106,4	49,5	1.255.996.951,8
OPERAÇÕES DE CREDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	2.484.532.000,0	2.486.066.058,2	452.142.338,8	18,2	1.230.069.106,4	49,5	1.255.996.951,8
DEFICIT					34.117.546,2		
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.484.532.000,0	2.486.066.058,2	452.142.338,8	18,2	1.264.186.652,6	50,9	1.221.879.405,6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Rosinha Garotinho
Prefeita de Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 21564

Neiva Peres Gomes
Contadora Geral da PMCG
Mat.: 25296-CRC-RJ 053218/O
CPF: 436.642.966-72

Continua (1/3)

SIGFIS - Versão 2014

Data de Emissão: 17/03/2015 10:25h

Anexo 1 do RREO

REPUBLICADO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	48.910.000,0	48.910.000,0	8.870.986,1	18,1	23.303.910,5	47,6	25.606.089,5
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	46.510.000,0	46.510.000,0	8.827.870,1	19,0	23.059.054,1	49,6	23.450.945,9
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.400.000,0	2.400.000,0	43.116,0	1,8	244.856,4	10,2	2.155.143,6
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	48.910.000,0	48.910.000,0	8.870.986,1	18,1	23.303.910,5	47,6	25.606.089,5
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Continua (2/3)

Rosinha Garotinho
Prefeita de Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 21564

Neiva Peres Gomes
Contadora Geral da PMCG
Mat.: 25296-CRC-RJ 053218/O
CPF: 436.642.966-72

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2014

Continuação (3/3)

REPUBLICADO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 06/2014 (e)	No Bimestre (f)	Até 06/2014 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.483.932.000,0	17.186.829,8	2.501.118.829,8	224.813.782,1	2.080.302.620,0	497.142.023,8	1.263.966.168,0	50,5	1.237.152.661,8
DESPESAS CORRENTES	1.792.825.686,0	45.294.698,5	1.838.120.384,5	167.293.052,4	1.669.011.780,9	391.287.376,8	1.009.845.903,4	54,9	828.274.481,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	803.954.398,0	-23.796.032,2	780.158.365,8	2.919.280,8	775.470.425,2	180.852.080,9	458.787.246,9	58,8	321.371.118,9
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.190.000,0	-165.000,0	2.025.000,0	316.000,0	1.733.380,8	324.918,6	822.867,2	40,6	1.202.132,8
OUTRAS CORRENTES	986.681.288,0	69.255.730,7	1.055.937.018,7	164.057.771,6	891.807.974,9	210.110.377,3	550.235.789,3	52,1	505.701.229,4
DESPESAS DE CAPITAL	533.356.314,0	-28.107.868,7	505.248.445,3	57.520.729,7	411.290.839,1	105.854.647,0	254.120.264,6	50,3	251.128.180,7
INVESTIMENTOS	491.127.714,0	-45.974.113,7	445.153.600,3	47.153.109,7	370.918.622,7	94.135.643,6	228.314.555,8	51,3	216.839.044,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.352.400,0	24.025.135,0	35.377.535,0	8.257.620,0	21.628.727,2	7.514.823,6	14.733.020,8	41,6	20.644.514,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.876.200,0	-6.158.890,0	24.717.310,0	2.110.000,0	18.743.489,2	4.204.179,8	11.072.688,0	44,8	13.644.622,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.000,0	0,0	525.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	525.000,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	157.225.000,0	0,0	157.225.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	157.225.000,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	600.000,0	0,0	600.000,0	0,0	520.000,0	62.498,4	220.484,6	36,7	379.515,4
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	2.484.532.000,0	17.186.829,8	2.501.718.829,8	224.813.782,1	2.080.822.620,0	497.204.522,2	1.264.186.652,6	50,5	1.237.532.177,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.484.532.000,0	17.186.829,8	2.501.718.829,8	224.813.782,1	2.080.822.620,0	497.204.522,2	1.264.186.652,6	50,5	1.237.532.177,2
SUPERÁVIT (XIII)							0,0		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	2.484.532.000,0	17.186.829,8	2.501.718.829,8	224.813.782,1	2.080.822.620,0	497.204.522,2	1.264.186.652,6	50,5	1.237.532.177,2

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SIGFIS - Versão 2014

Data de Emissão: 17/03/2015 10:25h

Rosinha Garojinho
Prefeita de Campos dos Goytacazes(RJ)
Matricula 21564

Neiva Peres Gomes
Contadora Geral da PMCG
Mat.:25296-CRC-RJ 053218/O
CPF: 436.642.966-72

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2014

REPUBLICADO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Até 06/2014 (c)	No Bimestre (d)	Até 06/2014 (e)	% (e/total)		
									% (e/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	27.887.500,0	32.987.869,5	1.255.416,6	29.786.805,3	5.960.731,7	14.873.920,4	1,2	0,0	18.113.949,1
Ação Legislativa	37.500,0	37.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	37.500,0
Administração Geral	27.058.000,0	32.158.369,5	1.251.666,6	29.448.985,3	5.892.981,7	14.632.100,4	1,2	45,5	17.526.269,1
Difusão Cultural	792.000,0	792.000,0	3.750,0	337.820,0	67.750,0	241.820,0	0,0	30,5	550.180,0
Judiciária	3.700.000,0	20.205.935,6	1.595.018,2	18.185.335,1	2.081.584,0	11.155.552,4	0,9	0,0	9.050.383,2
Ação Judiciária	9.800,0	10.208,0	3.407,6	6.815,2	1.135,9	3.407,6	0,0	33,4	6.800,4
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	3.634.800,0	20.144.055,6	1.591.610,6	18.143.822,0	2.074.754,2	11.130.692,2	0,9	55,3	9.013.363,4
Administração Geral	48.200,0	46.812,0	0,0	34.697,9	5.694,0	21.452,7	0,0	45,8	25.359,4
Assistência Comunitária	7.200,0	4.860,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.860,0
Administração	627.892.127,6	650.627.075,1	59.582.070,2	607.646.384,4	129.429.650,1	35.218.168,2	26,5	0,0	15.408.906,9
Administração Geral	614.027.727,6	633.733.871,1	56.477.967,3	597.657.630,6	127.241.041,4	29.743.489,4	26,1	52,0	103.990.381,7
Administração Financeira	6.417.600,0	11.272.150,0	2.746.000,0	7.586.000,0	1.612.000,0	4.034.000,0	0,3	35,8	7.238.150,0
Normatização e Fiscalização	1.734.000,0	1.665.840,0	95.109,8	751.337,8	163.834,4	492.393,6	0,0	29,6	1.173.446,4
Tecnologia da Informação	3.850.000,0	2.849.000,0	0,0	1.200.000,0	300.000,0	750.000,0	0,1	26,3	2.099.000,0
Formação de Recursos Humanos	560.000,0	360.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	360.000,0
Administração de Receitas	164.800,0	377.900,0	215.000,0	375.000,0	80.601,3	162.112,2	0,0	42,9	215.787,8
Comunicação Social	1.138.000,0	368.314,0	47.993,0	76.416,0	32.173,0	36.173,0	0,0	9,8	332.141,0
Segurança Pública	3.906.826,0	2.792.097,0	125.501,2	581.982,2	227.154,0	358.750,1	0,0	0,0	2.433.346,9
Administração Geral	2.100.000,0	1.228.842,2	109.881,8	373.544,4	81.502,0	151.270,7	0,0	12,3	1.077.571,6
Defesa Civil	1.715.386,0	1.471.814,8	15.619,4	208.437,8	145.652,0	207.479,4	0,0	14,1	1.264.335,3
Assistência Comunitária	91.440,0	91.440,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	91.440,0
Assistência Social	59.905.500,0	67.455.341,2	3.409.730,4	54.412.044,9	15.533.237,5	41.336.215,4	3,3	0,0	26.119.125,8
Administração Geral	13.198.284,0	18.466.273,6	1.384.431,3	15.252.744,1	4.280.501,8	8.959.757,2	0,7	48,5	9.506.516,4
Normatização e Fiscalização	25.000,0	15.220,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.220,0
Formação de Recursos Humanos	70.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Assistência ao Idoso	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	358.000,0	656.038,7	0,0	111.205,7	0,0	56.587,4	0,0	8,6	599.451,3
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.093.500,0	4.583.710,0	52.675,8	2.083.446,6	463.307,0	895.198,6	0,1	19,5	3.688.511,4
Assistência Comunitária	39.106.516,0	38.282.989,0	628.507,4	33.526.673,5	9.498.466,7	28.806.902,9	2,3	75,2	9.476.086,1
Atenção Básica	1.530.000,0	1.020.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.020.000,0
Alimentação e Nutrição	734.400,0	1.693.051,0	548.200,0	1.036.885,0	153.360,0	476.310,0	0,0	28,1	1.216.741,0
Fomento ao Trabalho	1.156.800,0	1.965.019,0	795.916,0	1.901.090,0	1.040.576,0	1.673.597,2	0,1	85,2	291.421,8
Infra-estrutura Urbana	24.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Habitação Urbana	564.000,0	738.040,0	0,0	500.000,0	97.026,0	467.862,0	0,0	63,4	270.178,0
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	25.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0
Previdência Social	157.825.000,0	157.825.000,0	15.953,5	85.537,0	24.094,2	50.878,8	0,0	0,0	57.774.121,2
Administração Geral	157.825.000,0	157.825.000,0	15.953,5	85.537,0	24.094,2	50.878,8	0,0	0,0	57.774.121,2

Indústria	6.869.600,0	6.823.164,6	487.966,1	2.183.077,5	84.706,1	1.690.040,0	0,1	0,0	5.133.124,6
Promoção Industrial	6.867.200,0	6.820.764,6	487.966,1	2.183.077,5	84.706,1	1.690.040,0	0,1	24,8	5.130.724,6
Produção Industrial	2.400,0	2.400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.400,0
Comércio e Serviços	1.478.400,0	1.335.779,0	28.074,9	413.624,9	125.550,0	159.909,8	0,0	0,0	1.175.869,2
Promoção Comercial	1.478.400,0	1.335.779,0	28.074,9	413.624,9	125.550,0	159.909,8	0,0	12,0	1.175.869,2
Comunicações	13.812.000,0	13.922.936,0	110.400,0	10.505.836,0	2.893.681,0	6.487.318,3	0,5	0,0	7.435.617,7
Comunicação Social	13.812.000,0	13.922.936,0	110.400,0	10.505.836,0	2.893.681,0	6.487.318,3	0,5	46,6	7.435.617,7
Transporte	40.150.000,0	40.952.180,0	9.844.677,7	23.407.735,2	4.828.885,5	13.407.855,5	1,1	0,0	27.544.324,5
Administração Geral	2.145.000,0	2.034.830,0	592.788,7	1.262.764,1	270.099,0	461.237,8	0,0	22,7	1.573.592,2
Assistência Comunitária	35.401.000,0	35.508.700,0	7.500.000,0	19.683.000,0	4.528.922,5	12.633.838,7	1,0	35,6	22.874.861,3
Infra-estrutura Urbana	2.604.000,0	3.408.650,0	1.751.889,0	2.461.971,0	29.864,0	312.779,0	0,0	9,2	3.095.871,0
Desporto e Lazer	10.272.400,0	12.473.644,2	3.822.945,4	6.986.459,6	2.218.064,2	5.151.734,2	0,4	0,0	7.321.910,0
Administração Geral	1.280.000,0	3.947.400,0	1.575.161,3	3.477.708,5	1.515.021,3	3.379.124,6	0,3	85,6	568.275,4
Desporto Comunitário	8.742.400,0	8.476.144,2	2.247.784,1	3.508.751,1	703.042,9	1.772.609,6	0,1	20,9	6.703.534,6
Lazer	250.000,0	50.100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.100,0
Encargos especiais	28.495.000,0	18.994.450,0	0,0	12.954.781,5	2.461.822,8	6.524.033,6	0,5	0,0	12.470.416,4
Serviço da Dívida Interna	28.495.000,0	18.994.450,0	0,0	12.954.781,5	2.461.822,8	6.524.033,6	0,5	34,3	12.470.416,4
Reserva de Contingência	525.000,0	525.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	525.000,0
Reserva de Contingência	525.000,0	525.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	525.000,0
TOTAL (I)	2.483.932.000,0	2.501.118.829,9	224.813.782,0	2.080.302.620,0	497.142.023,8	1.263.966.146,9	100,0	50,5	1.237.152.683,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	600.000,0	600.000,0	0,0	520.000,0	62.498,4	220.505,7	0,0	0,0	379.494,3
Administração Geral	600.000,0	600.000,0	0,0	520.000,0	62.498,4	220.505,7	0,0	36,8	379.494,3

SIGFIS - Versão 2014

Data de Emissão: 17/03/2015 10:25h
Rosinha Garotinho
Prefeita de Campos dos Goytacazes/RJ
Matricula 21564

Anexo II do RREO
Neiva Peres Gomes
Contadora Geral da PMCG
Mat.:25296-CRC-RJ 053218/0
CPF: 436.642.966-72

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2014

REPUBLICADO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 06/2014 (c)	No Bimestre (d)	Até 06/2014 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (II)	600.000,0	600.000,0	0,0	520.000,0	62.498,4	220.505,7	100,0	36,8	379.494,3
TOTAL (III) = (I + II)	2.484.532.000,0	2.501.718.829,9	224.813.782,0	2.080.822.620,0	497.204.522,2	1.264.186.652,6	100,0	50,5	1.237.532.177,3

Fonte :

FONTE:

Rosinha Garotinho
Prefeita de Campos dos Goytacazes/RJ
Matricula 21564

Neiva Peres Gomes
Contadora Geral da PMCG
Mat.:25296-CRC-RJ 053218/0
CPF: 436.642.966-72

SIGFIS - Versão 2014

Data de Emissão: 17/03/2015 10:25h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2014

REPUBLICADO

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2013 (a)	Em 30/Abr/2014 (b)	Em 30/Jun/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	316.750.977,3	694.253.087,7	690.965.606,8
DEDUÇÕES (II)	387.406.948,9	304.088.092,8	282.230.837,8
Disponibilidade de Caixa Bruta	119.978.325,2	34.754.580,7	33.319.493,4
Demais Haveres Financeiros	311.304.384,2	269.970.253,9	249.204.159,3
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	43.875.760,5	636.741,8	292.814,9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-70.655.971,6	390.164.994,9	408.734.769,0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-70.655.971,6	390.164.994,9	408.734.769,0
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan/2014 até Jun/2014 (c - a)	
VALOR	18.569.774,1	479.390.740,6	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,0	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2013	Em 30/Abr/2014	Em 30/Jun/2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	913.660.908,2	972.627.738,3	1.003.123.593,8
Ativo Disponível	0,0	1.729,6	664.325,3
Investimentos do RPPS	913.660.908,2	972.626.008,7	1.002.459.268,5
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-913.660.908,2	-972.627.738,3	-1.003.123.593,8
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-913.660.908,2	-972.627.738,3	-1.003.123.593,8

Rosinha Gayotinho
Prefeita de Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 21564

Neiva Peres Gomes
Contadora Geral da PMCG
Mat.: 25296-CR/RJ 053218/O
CPF: 436.642.966-72

Fonte : SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SIGFIS - Versão 2014

Emissão: 17/03/2015 10:26h

Anexo 5 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2014

REPUBLICADO

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun/2014	Jan a Jun/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.385.224.858,2	435.328.060,9	1.174.790.735,7	1.200.810.561,3
Receitas Tributárias	201.248.800,0	34.461.964,5	119.297.698,5	98.636.417,9
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	29.000.000,0	2.811.466,7	21.708.089,5	18.905.212,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	102.075.000,0	15.331.714,5	50.628.891,3	46.083.568,9
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	16.000.000,0	3.340.865,6	9.745.109,0	7.139.757,2
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	42.000.000,0	11.456.501,6	30.055.646,8	20.810.241,9
Outras Receitas Tributárias	12.173.800,0	1.521.416,1	7.159.961,9	5.697.637,4
Receita de Contribuição	94.830.000,0	18.800.193,0	49.224.832,1	36.707.663,8
Receita Previdenciária	88.610.000,0	17.200.466,8	46.002.707,5	33.597.826,8
Outras Receitas de Contribuições	6.220.000,0	1.599.726,2	3.222.124,6	3.109.837,0
Receita Patrimonial Líquida	228.800,0	70.288,7	155.189,5	28.607.735,9
Receita Patrimonial	83.335.600,0	14.557.504,7	49.622.682,0	-3.196.472,9
(-) Aplicações Financeiras	83.106.800,0	14.487.216,0	49.467.492,5	-31.804.208,8
Transferências Correntes*	2.052.599.000,0	375.083.339,6	986.147.180,5	1.020.617.853,6
Cota Parte FPM (80%)	41.544.000,0	7.000.561,5	21.218.954,2	19.567.600,4
Cota Parte ICMS (80%)	292.000.000,0	41.647.294,2	130.568.130,2	136.012.851,5
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	1.008.000,0	155.311,8	388.279,7	503.219,6
Convênios	5.562.600,0	1.338.491,4	1.338.491,4	2.853.165,0
Outras Transferências Correntes	1.712.484.400,0	324.941.680,7	832.633.325,0	861.681.017,1
Demais Receitas Correntes	36.318.258,2	6.912.275,1	19.965.835,1	16.240.890,1
Dívida Ativa	12.473.000,0	1.917.560,5	6.847.368,8	6.013.123,6
Diversas Receitas Correntes	23.845.258,2	4.994.714,6	13.118.466,3	10.227.766,5
RECEITAS DE CAPITAL (II)	17.734.400,0	2.327.061,9	5.810.878,3	7.019.375,1
Operações de Crédito (III)	3.200.000,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	14.499.400,0	2.073.302,6	5.175.785,9	7.019.375,1
Alienação de Ativos (V)	35.000,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	0,0	253.759,3	635.092,4	0,0
Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	253.759,3	635.092,4	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	0,0	253.759,3	635.092,4	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	2.385.224.858,2	435.581.820,2	1.175.425.828,1	1.200.810.561,3

LEGISLATIVO										
CAMARA CAMPOS GOYTACAZES	20.288,1	287.483,2	14.383,1	320.570,1	-27.181,9	392.054,5	836.854,1	0,0	794.984,1	433.924,5
TOTAL (I)	20.288,4	44.587.393,5	39.626,8	44.275.240,3	292.814,8	392.054,5	836.854,1	0,0	794.984,1	433.924,5
EXECUTIVO										
PREFEITURA CAMPOS DOS GOYTACAZES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	20.288,4	44.587.393,5	39.626,8	44.275.240,3	292.814,8	392.054,5	836.854,1	0,0	794.984,1	433.924,5

Rosinha Garotinho
Prefeita de Campos dos Goytacazes/RJ

Neiva Peres Gomes
Contadora Geral da PMCG
Mat.: 25296-CAC-RJ 053218/O

SIGFIS - Versão 2014

Data de Emissão: 17/03/2015 10:26h

Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2014

REPUBLICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	2.484.532.000,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	2.486.066.058,2		
Receitas Realizadas		452.142.338,8	1.230.069.106,4		
Deficit Orçamentário		0,0	34.117.546,2		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	2.484.532.000,0		
Dotação Atualizada		0,0	2.501.718.829,8		
Despesas Empenhadas		224.813.782,1	2.080.822.620,0		
Despesas Liquidadas		497.204.522,2	1.264.186.652,6		
Superavit Orçamentário		0,0	0,0		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		224.813.782,0	2.080.822.620,0		
Despesas Liquidadas		497.204.522,2	1.264.186.652,6		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida			2.348.564.356,2		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (II)		30.519.949,7	89.513.564,5		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		24.094,2	50.878,8		
Resultado Previdenciário (III-IV)		30.495.855,5	89.462.685,7		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	479.390.740,6	0,0%	
Resultado Primário		0,0	-76.865.269,3	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		44.299.910,6	25.243,7	43.954.670,2	319.996,7
Poder Legislativo		307.771,3	14.383,1	320.570,1	-27.181,9
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		0,0	0,0	0,0	0,0
Poder Legislativo		836.854,1	0,0	794.984,1	433.924,5
TOTAL		45.444.536,0	39.626,8	45.070.224,4	726.739,3
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		96.360.242,3	25%	28,7%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		76.257.684,3	60%	88,5%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		272.645.000,1	%Mínimo a Aplicar no Exercício 15,0%	% Aplicado até o bimestre 51,7%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

FONTE :
Nota :

Rosinha Garotinho
Prefeita de Campos dos Goytacazes/RJ

Neiva Peres Gomes
Contadora Geral da PMCG
Mat.: 25296-CAC-RJ 053218/O
CPF: 436.642.966-72

SIGFIS - Versão 2014

Data de Emissão: 17/03/2015 10:26h

Anexo 14 do RREO

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA FMIJ Nº. 02/2015

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Art. 37, "caput" da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado sob o Regime Jurídico Administrativo em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal da Infância e Juventude, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal Nº. 8.295/2012.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado Nº.01/2015 será coordenado pela COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO - CAPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de instrução da presente, ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração do Processo Seletivo Simplificado Nº.01/2015:

Table with 3 columns: Nome do Funcionário, Matrícula, Natureza. Includes names like Maria Rita Fundão Maciel, Renato Gonçalves dos Santos, etc.

Art. 2º - Revogada a disposição em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 24 de Março de 2015.

THIAGO CERQUEIRA FERRUGEM NASCIMENTO ALVES - PRESIDENTE -

(Republicado por ter saído com incorreção)

Id: 1809978

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Portaria 02/15

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA O "CAMPOS FOLIA 2015 - CARNAVAL FORA DE ÉPOCA".

A presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e convencionais;

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2015 que tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do "CAMPOS-FOLIA 2015 - CARNAVAL FORA DE ÉPOCA", que será realizado no período de 01 a 03 de maio de 2015 no Centro de Eventos Populares Osório Peixoto - CEPOP.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para formarem comissão para análise das propostas de patrocínio para o custeio do "Campos Folia 2015 - Carnaval Fora de Época", sob a presidência do primeiro, a saber:

1 - FABIANA DA SILVA PINTO - Matr.: 24.911

2 - RUAN GOMES BARROS - Matrícula: 24.797

3 - JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula: 24.849

Art. 2º - Compete à Comissão observar todo o trâmite procedimental que envolve o processo administrativo para obtenção de cotas de patrocínio para custear o "Campos Folia 2015 - Carnaval fora de época", que terá como contrapartida a exploração publicitária da logomarca da (s) empresa (s) no período que envolverá os ensaios técnicos (28/04 - 30/04/15) e a realização do evento (01/05 - 03/05/15), bem como as obrigações previstas no edital de chamamento público 001/2015, e as demais aplicáveis à matéria.

Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2015.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Matrícula nº 23.096

Id: 1809972

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SMMA nº 21/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e designado, CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Considerando a Portaria 19/2014, que nomeia os Gestores do Contrato do processo nº 2013.035000461-7-PR, será modificado o seu art. 2º e passará a dispor dos seguintes termos, a saber:

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para Gestores de Contratos: MILENA BATISTA ROCHA, MAT 33001, contrato referente ao processo 2013.035000461-7-PR, contrato para a construção de cercas com mórtes de concreto armado e arame farpado, inclusive fornecimento de materiais visando à preservação ambiental das áreas públicas próximas aos conjuntos morar feliz.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores relacionados para fiscais de contratos: NEY LÚCIO RANGEL BOECHAT, matrícula 33910; contrato referente ao processo 2013.035000461-7-PR.

CARLOS RONALD MACABU AREAS, matrícula 33005; contrato referente ao processo 2013.035000461-7-PR.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 19/2014.

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2015.

Zacarias Albuquerque de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Id: 1809706

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação - 112/2015

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

Table with 5 columns: I. Mobília, and 4 columns of numeric values. Lists various property identification numbers.

Table with 8 columns of numeric values. Lists various numeric identifiers, likely related to the property records in the adjacent table.

Id: 1809705

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO CONTRATUAL

Processo nº 2013.103.000523-7-PR
Pregão nº 087/2013
Contrato nº 0091/2014
Empresa Contratada: **L.K RODRIGUES LTDA**
CNPJ: 08.314.397/0001-06
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para contratação de serviços de transporte de alunos de diversas localidades de difícil acesso da Região Baixada, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12(doze) meses/206(duzentos e seis) dias letivos, com supressão. Valor da Supressão: R\$ 324.164,12 (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e doze centavos)
Data da assinatura: 06/01/2015

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2015.

(Publicado por omissão)

Id: 1809985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2013.103.000523-7-PR
Pregão nº 087/2013
Contrato nº 0091/2014
Empresa Contratada: **L.K RODRIGUES LTDA**
CNPJ: 08.314.397/0001-06
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para contratação de serviços de transporte de alunos de diversas localidades de difícil acesso da Região Baixada, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12(doze) meses/ 206(duzentos e seis) dias letivos, com reflexo financeiro. Valor do Aditivo: R\$ 509.110,00 (quinhentos e nove mil, cento e dez reais)
Prazo Aditivado: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09/03/2015

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2015.

Id: 1809986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2013.103.000528-3-PR
PREGÃO Nº 089/2013
CONTRATO Nº 0078/2014
EMPRESA CONTRATADA: **FORT SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 09.142.425/0001-00
OBJETO: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para contratação de serviços de transporte de alunos de diversas localidades de difícil acesso da Região Norte II, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12(doze) meses/206(duzentos e seis) dias letivos, com supressão. VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 315.159,36 (trezentos e quinze mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2015

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2015.

(Publicado por omissão)

Id: 1809987

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2013.103.000528-3-PR
PREGÃO Nº 089/2013
CONTRATO Nº 0078/2014
EMPRESA CONTRATADA: **FORT SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 09.142.425/0001-00
OBJETO: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica prorrogado o prazo para contratação de serviços de transporte de alunos de diversas localidades de difícil acesso da Região Norte II, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12(doze) meses/ 206 (duzentos e seis) dias letivos, com reflexo financeiro. VALOR DO ADITIVO: R\$ 886.760,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais)
PRAZO ADITIVADO: 12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2015

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2015.

Id: 1809988

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E ESPORTE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO CONTRATUAL

Processo nº 2013.103.00529-0-PR
Pregão nº 090/2013
Contrato nº 0097/2014
Empresa Contratada: **FERREIRA NUNES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**
CNPJ: 05.677.928/0001-29
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para contratação de serviços de transporte de alunos de diversas localidades de difícil acesso da Região Sul, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12(doze) meses/206(duzentos e seis) dias letivos, com supressão. Valor da Supressão: R\$ 292.578,40(duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
Data da assinatura: 05/01/2015

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2015.

(Publicado por omissão)

Id: 1809989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E ESPORTE.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2013.103.00529-0-PR
Pregão nº 090/2013
Contrato nº 0097/2014
Empresa Contratada: **FERREIRA NUNES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**
CNPJ: 05.677.928/0001-29
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais per-

tinentes, fica prorrogado o prazo para contratação de serviços de transporte de alunos de diversas localidades de difícil acesso da Região Sul, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, pelo período de 12(doze) meses, 206(duzentos e seis) dias letivos. Valor do Aditivo: R\$ 764.490,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)
Prazo Aditivado: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09/03/2015

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2015.

Id: 1809990

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

Conselho Fiscal

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Conselho Fiscal do **PREVICAMPOS**, nomeados através da Portaria nº 1376/2012, publicada no Diário Oficial do Município no dia 22/06/2012 em conformidade com os Artigos 51 e 52 da Lei nº. 6.786/99, para **reunião ordinária**, que será realizada no dia **25/03/2015** às **14:00** horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- a) Análise e Parecer do balancete financeiro do mês de Fevereiro do exercício 2015;
- b) Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 18 de Março de 2015.

Alex Sandro Fernandes

Presidente do Conselho Fiscal

Conselho Deliberativo

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Conselho Deliberativo do **PREVICAMPOS**, nomeados através da Portaria nº 1673/2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03/12/2014, em conformidade com os Arts. 44 da Lei Nº. 6.786/99, para **reunião ordinária**, que será realizada no dia **25/03/2015** às **15:00** horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres, nº. 173, Centro, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

- a) Aprovação do balancete financeiro do mês de Fevereiro do exercício 2015;
- b) Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 18 de Março de 2015.

Edilson Peixoto Gomes

Presidente do Conselho Deliberativo

Id: 1809970

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CODEMCA

codemca

RESULTADO SORTEIO

O Presidente da CODEMCA - Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado do sorteio entre os Permissãoários dos quiosques e traylers que preencheram os requisitos legais, localizados no calçadão de Goytacazes, sito a Rodovia Raul Souto Maior s/n, para os quiosques da Praça da Paz, localizado na Rodovia Raul Souto Maior, s/n, ao lado da Casa de Cultura José Cândido de Carvalho, em Goytacazes.

Concede prazo até as 12 horas do dia 20 deste, para que os Permissãoários, entre si, a fazerem possíveis trocas de quiosques, devendo ser comunicado por escrito a CODEMCA no mesmo prazo.

QUIOSQUE 01	JOCÉLIO RIBEIRO DE SOUZA
QUIOSQUE 02	MIRIAN DOS SANTOS MELO
QUIOSQUE 03	NÉLIO CARVALHO
QUIOSQUE 05	JOZI DE SOUZA GOMES
QUIOSQUE 06	RAIANE SOARES MIGUEL RIBEIRO
QUIOSQUE 07	ERICO BARCELOS SILVA
QUIOSQUE 08	TAMIRES ALMEIDA RANGEL
QUIOSQUE 09	LEANDRO LIRIO ARLINDO
QUIOSQUE 10	LUCIANO BARBIRATO
QUIOSQUE 11	SÔNIA GOMES DE SOUZA
QUIOSQUE 12	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO
QUIOSQUE 13	JOCIMAR FERREIRA PEIXOTO
QUIOSQUE 14	NILTON RICARDO DO S. SILVA
QUIOSQUE 15	ANDRÉIA DO ESPIRITO SANTO
QUIOSQUE 16	ADENILSON G.DA SILVA
QUIOSQUE 17	JANILTON DOS SANTOS DA SILVA
QUIOSQUE 18	PEDRO HENRIQUE R. TRINDADE
QUIOSQUE 19	GUILHERME PESSANHA FERNANDES
QUIOSQUE 20	FRANCISCO BARROSO
QUIOSQUE 21	ADRIANA TAVARES DE SOUZA
QUIOSQUE 22	RUI PESSANHA
QUIOSQUE 23	LIA MARCIA DE OLIVEIRA
QUIOSQUE 25	JOÃO BATISTA COSTA FILHO
PEIXARIA 01	JOSÉ DE OLIVEIRA
PEIXARIA 02	NILSON RANGEL
PEIXARIA 03	CARLOS ROBERTO SOARES

Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2015.

Wainer Teixeira de Castro

Presidente.

Id: 1809707

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para **Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON e COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO - CMPN**, a realizar-se no dia **30/03/2015** às **17:00** na Avenida Jose Alves de Azevedo, s/n, Altos da Rodoviária Roberto Silveira, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, com a finalidade de tomar conhecimento, os seguintes assuntos em pauta:

- 1- Cronograma da Obra da Sede Procon;
- 2- Prestação contas Ordenador e Patrimônio 2014;
- 3- Aplicação da Lei 8623/2015.

Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Presidente do FMDDC

Id: 1809979

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2014

Objeto: Reforma e Adaptação da Gerência Estratégia Saúde da Família.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, em obediência ao disposto no art. 109 § 1º da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que, durante a sessão para realização da licitação em epígrafe, julgou **INABILITADA** a licitante F.R. DE SIQUEIRA JUNIOR PLANEJAMENTO E SOLUÇÕES ME e **HABILITADAS** as licitantes HIPERMARCA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e M.A.L.E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA à segunda fase do certame.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2015.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Presidente da CPL - SMS

Id: 1809983

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 005/2015

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 005/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza e Higienização para abastecer o Departamento de Almoarifado Central a fim de atender os setores diversos das unidades pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 10 de abril de 2015, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2015.

Roberta Ramos Robaina Zainotte

Pregoeira da FMS

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para dar continuidade à licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 057/2014, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de Tanques Criogênicos com fornecimento de oxigênio líquido (02) e locação de equipamentos de geração de ar comprimido medicinal e vácuo clínico com instalação nas unidades da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário: 27 de março de 2015, às 10h (Dez horas).

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2015.

Roberta Ramos Robaina Zainotte

Pregoeira

Id: 1809982

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com os artigos 7º, 10º e 11º dos Estatutos da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, ficam convocados os senhores membros do Conselho Fiscal a se reunirem em sessão ordinária, no dia 30 de março de 2015, às nove horas, em primeira convocação, ou às nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, esta última com qualquer número de Conselheiros, em sua sede, na Av. Rui Barbosa, nº 553 - Lapa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Análise das contas do exercício Financeiro de 2014 e apreciação dos Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.
- 2- Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

- Presidente -

Id: 1809831

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

CONSELHO CONSULTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com os artigos 7º, 8º e 9º dos Estatutos da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, ficam convocados os senhores membros do Conselho Consultivo a se reunirem em sessão ordinária, no dia 30 de março de 2015, às onze horas, em primeira convocação, ou às onze horas e trinta minutos, em segunda convocação, esta última com qualquer número de Conselheiros, em sua sede, na Av. Rui Barbosa, nº 553 - Lapa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Aprovar o Relatório Geral das Atividades, durante o ano de 2014.
- 2- Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

- Presidente -

Id: 1809832

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n.º 004/2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 8.419/2013 e pela Lei Federal n.º 8.069/90 - ECA, e conforme a aprovação em reunião plenária ordinária realizada no dia 10 de Março de 2015:

1.Considerando o Melhor Interesse Público, em especial o interesse das crianças e adolescentes, bem como suas famílias que são acompanhados e beneficiados pelos Programas e Projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

2. Considerando a atual demanda do Município quanto aos Programas e Ações que fazem o acompanhamento e orientação psicossocial às famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

3. Considerando os Princípios que regem a Administração Pública, em especial o da Impessoalidade e Publicidade.

RESOLVEM, aprovar o presente Edital, com as regras que seguem:

1 - DO OBJETO

- O presente Edital tem por objeto regulamentar os critérios para celebração de convênio para o financiamento de ações referentes ao acompanhamento e orientação psicossocial às famílias em situação de vulnerabilidade, encaminhadas através dos Conselhos Tutelares, Vara da Infância, Juventude e do Idoso, Ministério Público e demais entidades/equipamentos que compõem a rede de proteção do Município, na forma da lei n.º 8.069/90 (ECA).

1.1 - As normas definidas por este Edital se aplicam ao financiamento com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) do Município de Campos dos Goytacazes/RJ durante o ano de 2015, e excepcionalmente, na forma de Programa, para o período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2015.

1.2 - DO PROGRAMA

1.2.1 - O programa a ser apresentado pela entidade interessada será para o acompanhamento e orientação psicossocial às famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, encaminhadas através dos Conselhos Tutelares, Vara da Infância, Juventude e do Idoso, Ministério Público e demais entidades/equipamentos que compõem a rede de proteção do município.

1.2.2 - Meta de Atendimento: 100 famílias

1.2.3 - Per capita mensal - R\$ 251,70 (Duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 - Considerando a per capita estabelecida no presente Edital, os recursos financeiros serão destinados para atender as seguintes despesas:

a) Recursos humanos: compreendendo remuneração, encargos sociais e trabalhistas, não podendo ultrapassar os limites legais do valor total do programa/projeto;

b) Consumo: compreendendo alimentação, material didático-pedagógico, material de escritório, material de limpeza e higiene, combustível, custeio de locomoção, serviços de terceiros.

2.1.1 - As despesas de consumo deverão ser discriminadas e quantificadas na planilha de custos inclusa no Projeto Técnico.

2.1.2 - A contratação dos profissionais de nível superior, médio e fundamental, proposta pela entidade, estará sujeita a avaliação do CMPDCA, considerando a especificidade das ações do programa.

2.1.3 - Poderá ser remunerado com recursos do FMIA um assessor técnico de nível superior, desde que comprove experiência mínima de 02 (dois) anos, por meio de currículo, em consonância com a deliberação nº 034/2006 do CMPDCA.

2.2 - A contratação dos recursos humanos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Obediência aos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

b) Observação aos princípios que regem a Administração Pública;

c) A remuneração dos profissionais com recursos do FMIA não poderá ser superior ao piso estadual estabelecido para a categoria, ou pela Convenção Coletiva da Categoria, incluindo-se os profissionais liberais e serviços congêneres prestado por pessoa jurídica, em consonância com a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento nº 01/2012);

2.3 - Não poderão ser utilizados os recursos do FMIA para remuneração de membros da diretoria da entidade, bem como de servidores públicos de qualquer espécie (estatutários, celetistas, comissionados ou titulares de mandato eletivo), de quaisquer entes da federação, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.4 - Para a contratação e remuneração de recursos humanos, as entidades deverão observar a Resolução CMPDCA n.º 015/2014.

2.5 - O FMIA não financiará despesas com hora extra, bem como taxas bancárias (salvo as de manutenção da conta e de emissão de extrato da conta específica do programa), multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica.

2.6 - O FMIA não financiará investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, de acordo com o inciso V do Art.16 da Resolução CONANDA 137 de 21 de janeiro de 2010. Além disso, o Fundo também não financiará a aquisição ou aluguel de material permanente inclusive veículos e maquinários de qualquer espécie.

2.7 - Os recursos do FMIA somente poderão ser utilizados para despesas de serviços de água, luz, telefone e internet no espaço destinado única e exclusivamente à execução do programa.

2.8 - O valor da per capita estabelecida refere-se ao máximo que poderá ser financiado pelo FMIA, sendo que as entidades deverão atender ao princípio da economicidade no cálculo dos custos a serem propostos para financiamento.

2.9 - Os recursos destinados pelo FMIA deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro correspondente a vigência do convênio e no caso de não utilização da integralidade dos recursos, o saldo deverá ser devolvido a conta do FMIA ao término do exercício.

2.10 - A utilização dos recursos do convênio deve estar adstrita às regras estabelecidas na Instrução Normativa SMCO/PMCG n.º 001/2012 e Resolução CMPDCA n.º 013/2014, bem como demais normativas que estabelecem regras para a prestação de contas de recursos públicos.

3 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

3.1 - O acompanhamento e fiscalização do programa financiado com recursos do FMIA será efetuado pelo CMPDCA, mediante visitas técnicas e elaboração de relatórios periódicos, considerando as metas definidas nos respectivos planos de trabalho e atendida a legislação e normativas em vigor.

3.2 - A entidade fica obrigada a enviar para a Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, mensalmente, a prestação de contas, com cópia ao CMPDCA, atendendo as normas definidas na Instrução Normativa SMCO/PMCG n.º 001/2012 e Resolução CMPDCA n.º 013/2014 e anualmente para a Secretaria do CMPDCA, até a primeira quinzena de janeiro do ano subsequente o relatório anual de cumprimento de objeto.

3.3 - Poderão ser propostas alterações no Plano de Trabalho executado pela entidade durante o seu desenvolvimento, desde que não altere o valor do financiamento e que sejam relevantes para o aprimoramento das ações.

3.3.1 - As alterações poderão ser propostas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento ou pela própria Entidade e serão avaliadas pelas Comissões e Equipe Técnica do CMPDCA, submetidas à apreciação da Diretoria que poderá decidir aprovando ou não a alteração solicitada ou submeter à deliberação da plenária do CMPDCA.

4 - DA SELEÇÃO DO PROGRAMA

4.1 - Será selecionado, apenas (01) um programa, cuja entidade:

a) Obtiver parecer positivo da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Equipe técnica do CMPDCA, bem como deliberação da Plenária do CMPDCA em reunião especialmente convocada para este fim.

b) Possuir registro no CMPDCA;

c) Comprovar estrutura organizacional e física compatível com a proposta apresentada. Ressalta-se que a sede, em que serão desenvolvidas as atividades, deve estar localizada em área central deste Município;

d) Apresentar contrapartida de no mínimo de 20% (vinte por cento) do valor a ser financiado;

e) Apresentar adequação da proposta do programa/projeto às determinações da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei Municipal 8.419/2013 e as Resoluções do CONANDA pertinentes; bem como às deliberações da Diretoria, Comissões e Plenária do CMPDCA e legislação municipal de convênios e prestação de contas;

f) Comprovada experiência na área de atuação no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares.

4.2 - Entende-se por contrapartida as despesas com recursos humanos, bens e serviços economicamente mensuráveis ao custo exclusivo da entidade interessada, que não derivem da manutenção e subsistência de sua própria infraestrutura e que sejam diretamente aplicadas no programa/projeto.

4.3 - A seleção do programa ficará condicionada à regularidade jurídico-fiscal e de prestação de contas da entidade.

4.4 - A seleção do programa por deliberação do CMPDCA não garante a celebração do convênio e respectivo financiamento, o qual estará vinculado à disponibilidade de recursos do FMIA.

4.5 - No caso de aprovação de programa, cujos valores ultrapassem as disponibilidades de recursos do FMIA, a entidade selecionada deverá fazer as devidas adequações, segundo critérios definidos pelo CMPDCA.

4.6 - O valor solicitado pela entidade estará sujeito à alteração conforme a avaliação e deliberação do CMPDCA.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - As entidades interessadas deverão encaminhar ofício de solicitação ao CMPDCA, anexando a seguinte documentação e atendendo as seguintes condições:

a) 02 cópias do Plano de Trabalho;

b) 02 cópias do Projeto técnico;

c) 01 CD contendo o Plano de Trabalho e o Projeto técnico

d) Atestado de Filantropia se dispuser;

e) Estatuto Social adequado a vigente lei civil, com assinatura de advogado e registro em cartório;

f) Comprovante de regular registro no CNPJ;

g) Ata regular da eleição e posse da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal registrada em cartório;

h) Cópia da Identidade e CPF do responsável pela entidade;

i) Balanço e relatório do último exercício financeiro;

J) Na forma do Decreto n.º 006/2009, para a celebração de convênios, a entidade proponente deve ter sido criada e devidamente registrada há mais de 05 (cinco) anos a contar da publicação deste Decreto;

5.1.1 - É indispensável à apresentação em conjunto de todos os documentos relacionados no item anterior, sob pena de não recebimento do ofício de solicitação.

5.1.2 - Caso o programa da entidade seja selecionado para financiamento, serão exigidos os documentos definidos na IN SMCO n.º 01/2012 para a formalização do convênio, sem prejuízo de outros que poderão ser exigidos por deliberação da Diretoria do CMPDCA e demais órgãos municipais.

5.2 - A entidade que não estiver com seus órgãos administrativos e deliberativos regularmente constituídos e em pleno funcionamento, bem como seus dirigentes não estiverem exercendo pessoalmente seus respectivos mandatos, não poderá ter o programa financiado.

5.3 - Não serão aceitos programas de entidades que se encontram com registro provisório e/ou suspenso no CMPDCA, bem como se suas contas do exercício anterior forem objeto de reprovação pelo Tribunal de Contas do Estado.

5.4 - A entidade que anteriormente teve programa/projeto financiado por qualquer outra fonte pública e privada deverá comprovar a aprovação da utilização dos recursos repassados pelo órgão cedente; no caso de financiamento em andamento, deve provar regular prestação de contas.

5.5 - Os repasses dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) serão suspensos, a qualquer tempo, se for verificada irregularidade na utilização ou prestação de contas de verbas públicas cedidas por qualquer órgão público em exercício anterior; ao suspender os repasses, o CMPDCA fará imediata comunicação à Procuradoria Geral do Município, ao Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, e aos demais órgãos que houver por bem comunicar.

5.6 - A documentação e a regularidade do funcionamento dos órgãos administrativos da entidade serão examinadas pela assessoria jurídica do CMPDCA, que emitirá parecer para a deliberação da Plenária.

5.7 - As isenções obtidas pelas entidades em razão do Atestado de Filantropia deverão ser consideradas nas planilhas de custos apresentadas e por consequência os valores das per capitas serão diminuídos, motivados exclusivamente por esta especificidade, em atendimento ao princípio da economicidade.

5.7.1 - Se na vigência do convênio, a entidade perder o Atestado de Filantropia será única e exclusivamente responsável pelos encargos devidos em razão da ausência do referido atestado.

6 - DO PROJETO TÉCNICO

6.1 - O Projeto Técnico e o Plano de Trabalho devem ser apresentados conforme modelo fornecido pelo CMPDCA. As entidades interessadas em apresentar projetos/programas devem solicitar os formulários para preenchimento através do e-mail equipetecnica@cmpdca@gmail.com

6.2 - É de responsabilidade da entidade interessada a apresentar o projeto técnico, o acompanhamento, e se for o caso a comunicação oficial ao CMPDCA, sobre o eventual não recebimento dos modelos definidos no item 6.1.

6.3 - É de responsabilidade da entidade o preenchimento do Projeto Técnico e Plano de Trabalho de acordo com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1 - O projeto técnico deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, encadernadas em espiral, numeradas cronologicamente juntamente com plano de trabalho, e 01 (uma) via do projeto e do plano de trabalho apresentados em CD, atendendo as exigências deste Edital, devendo ser protocolado na Secretaria do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema, 335, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

7.2 - O original do projeto técnico que foi entregue ao CMPDCA, de modo algum será devolvido.

8 - DO PRAZO

8.1 - Os documentos estabelecidos no item 5.1 deverão ser protocolados na Secretaria do CMPDCA até o dia 01 de abril de 2015, no horário de 9:00 às 12:00 e 13: 00 às 17:00 horas.

8.2 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo.

8.3 - Não serão aceitos projetos técnicos fora do prazo estabelecido.

9 - DO CALENDÁRIO.

Data do lançamento do Edital	20/03/2015
Data final para entrega das propostas	01/04/2015
Deliberação da Plenária - resultado final	14/04/2015
Publicação do resultado final	16/04/2015

9.1 - As entidades poderão solicitar ao CMPDCA, através de ofício, cópia do parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento e terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação da Aprovação Técnica, para a interposição de recurso, que será analisado e submetido à Diretoria e Plenária do CMPDCA para decisão final.

10 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS

10.1 - Em conformidade com o Regimento Interno do CMPDCA, as comissões de avaliação e monitoramento e finanças e a equipe técnica do Conselho serão responsáveis pela análise e emissão de parecer sobre as propostas apresentadas. Após avaliação, os pareceres serão encaminhados para apreciação da Diretoria e em seguida para deliberação da plenária do CMPDCA.

10.2 - Na avaliação do Projeto Técnico e planilha de custos apresentados pelas entidades serão considerados a per capita estabelecida na modalidade, os princípios da Administração Pública, Resoluções e Deliberações do CMPDCA, normativas municipais e outras legislações pertinentes, bem como as regras deste Edital.

10.3 - Terão prioridade para fins de financiamento o programa cuja sede esteja situada em área

Central do Município, segundo critérios definidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, em observância a facilidade de acesso para os usuários.

10.4 - Ficam impedidos de apreciar e avaliar os projetos, os membros da diretoria, das comissões, bem como integrantes de equipe técnica do CMPDCA que tenham qualquer vínculo com entidade proponente de programa/projeto.

10.6 - Na avaliação dos projetos técnicos serão observados os seguintes critérios:

a) atendimento às normas e regras estabelecidas neste Edital;

b) compatibilidade dos objetivos dos programas com os âmbitos de ação estabelecidos pelo ECA, CMPDCA e por este Edital;

c) relevância da proposta, considerando as demandas do município a fim de que possa contribuir para o fortalecimento da proteção socioassistencial municipal;

d) apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho contendo objetivo(s), meta(s) e a proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

e) Apoio e orientação aos grupos familiares das crianças e adolescentes envolvidos no programa;

f) coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos, além da identificação da contrapartida ao programa/projeto que será financiado.

11 - DO PÚBLICO ALVO

11.1 - A proposta deve estar voltada para o acompanhamento às Famílias em vulnerabilidade social e em situação de violação de direitos.

12 - DO CONVÊNIO

12.1 - A celebração de Convênio entre o CMPDCA e a organização não governamental e excepcionalmente as governamentais, para o financiamento do programa com recursos do FMIA, somente se dará com aquelas que estejam de acordo com as exigências deste Edital, bem como ofereçam condições para a concretização dos objetivos e Plano de Aplicação e que atendam as normas que tratam da celebração de convênios com a Administração Pública, observando seus princípios.

12.2 - Fica a entidade conveniada obrigada na divulgação, através de modelo fornecido oportunamente pelo CMPDCA, que deverá ser afixado na fachada ou na entrada principal da entidade, com exibição para a via pública frontal, fazendo a publicidade de que seu programa tem o financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA por convênio com o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, divulgando o nome do Município de Campos dos Goytacazes e a marca da atual gestão municipal, exibindo as logomarcas dos referidos entes, sob pena de imediata suspensão do financiamento.

12.3 - Atendendo ao princípio da Publicidade, a entidade conveniada fica obrigada a manter em local visível, a relação dos profissionais remunerados com verba do FMIA, contendo nome completo, função, número de registro no órgão de classe, quando a lei assim determinar, bem como horário de trabalho.

12.5 - Os casos omissos serão avaliados pela comissão de Avaliação e Monitoramento e encaminhados para providências da Diretoria e, se necessário for, para deliberação da Plenária do CMPDCA.

12.6 - Revogam-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente CMPDCA

Id: 1808149

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2014.019.000277-9-PR

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2014 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO N.º 005/2015

OBJETO: serviço de carga e descarga de cenários, camarins e instrumentos musicais, para atender as necessidades da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

CONTRATADA: RIO-BRASIL EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP

CNPJ/MF sob o nº. 11.855.738/0001-57

Valor global: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais)

Prazo de Execução: 02 (dois) meses

Data da Assinatura: 05/02/2015

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2015.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1809730

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO n.º 2014.019.000399-4-PR

PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2014 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO N.º 095/2014

OBJETO: locação de sonorização de médio porte, com a respectiva montagem e desmontagem dos equipamentos, para atender à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e demais órgãos participantes nos eventos esportivos, culturais, religiosos, artísticos e comemorativos programados para o município de Campos dos Goytacazes - RJ.

CONTRATADA: FUSÃO ÁUDIO E CENA LTDA.

CNPJ sob o nº 10.977.373/0001-70

Prazo aditivado 01 (um) mês

Data da Assinatura: 27/01/2015.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2015.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1809731

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO n.º 2014.019.000448-7-PR

PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2014 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 096/2014

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de iluminação de médio porte, com a respectiva montagem e desmontagem dos equipamentos para atender à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

CONTRATADA: FUSÃO ÁUDIO E CENA LTDA.

CNPJ sob o nº 10.977.373/0001-70

Prazo aditivado 01 (um) mês

Data da Assinatura: 27/01/2015.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2015.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1809732

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO n.º 2014.019.000827-0-PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 099/2014

OBJETO: serviços de locação de trio elétrico de pequeno porte, para atender à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL e a Fundação Municipal de Esportes - FME, nos eventos culturais, artísticos e comemorativos programados para o município de Campos dos Goytacazes.

CONTRATADA: AFONSON MEGA STAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 10.524.524/0001-35

Prazo aditivado 01 (um) mês

Data da Assinatura: 28/01/2015.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2015.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1809733

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

PROCESSO n.º 2013.019.000865-P-PR

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2013 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 105/2014

OBJETO: serviço de hospedagem com alimentação (café da manhã e almoço - meia pensão), para atender à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

CONTRATADA: PALACE HOTEL LTDA.

CNPJ sob o nº 28.932.317/0001-85

Prazo aditivado 01 (um) mês

Valor do aditivo: R\$ 55.220,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte reais)

Data da Assinatura: 29/01/2015.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2015.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1809734

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Campos dos Goytacazes, 23 de março de 2015, 338º da Vila de São Salvador de Campos e 180º da Cidade dos Goytacazes.

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2015, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação de Veículos incluindo motorista devidamente habilitado, sem fornecimento de combustível para atender as necessidades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 08 de abril de 2015 às 15:00h (quinze horas) .

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 02 resma de papel A4 contendo 500 folhas brancas cada.

Elisabeth Ribeiro Leite

Pregoeira da CMCG

Id: 1809709

DOE

SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**